



ATA DA 62^a SESSÃO, EM 15 DE AGOSTO DE 2024

SESSÃO ORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR CORNÉLIO ALVES

No dia quinze do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, às 14h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência do Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto. Presentes o Excelentíssimo Desembargador Expedito Ferreira de Souza e os Excelentíssimos Juízes Fábio Luiz de Oliveira Bezerra, Ticiana Maria Delgado Nobre, Suely Maria Fernandes da Silveira e Marcello Rocha Lopes. Presente, também, a Doutora Clarisier Azevedo Cavalcante de Moraes, Procuradora Regional Eleitoral. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. **ORDEM ADMINISTRATIVA - Indicações, proposições e comunicações:** Após o julgamento do Recurso Eleitoral número 0600043-55.2024.6.20.0041, alegando possuir compromissos inadiáveis, o **Desembargador Cornélio Alves solicitou** autorização para se ausentar da sessão, o que foi deferido, à unanimidade. Neste momento, o Desembargador Expedito Ferreira assumiu a presidência. **JULGAMENTOS - RECURSO ELEITORAL Nº 0600039-42.2024.6.20.0033.** PROTOCOLO: 14040. ORIGEM: MOSSORÓ-RN. RELATOR ORIGINAL: EXPEDITO FERREIRA. RESUMO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Impulsionamento. RECORRENTE: GENIVAN de FREITAS VALE. RECORRIDO: UNIAO BRASIL - MUNICIPAL (MOSSORÓ/RN). SUSTENTAÇÃO ORAL: O advogado MARCOS LANUCE realizou sustentação oral.. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral interposto por GENIVAN DE FREITAS VALE, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Acórdão lido e publicado em sessão. RECURSO ELEITORAL Nº 0600040-27.2024.6.20.0033.

PROTOCOLO: 14045. ORIGEM: MOSSORÓ-RN. **RELATOR ORIGINAL: EXPEDITO FERREIRA.** RESUMO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Impulsionamento. RECORRENTE: GENIVAN de FREITAS VALE. RECORRIDO: UNIAO BRASIL - MUNICIPAL (MOSSORÓ/RN). **SUSTENTAÇÃO ORAL:** O advogado MARCOS LANUCE realizou sustentação oral. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conecer e negar provimento ao recurso eleitoral interposto por GENIVAN DE FREITAS VALE, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Acórdão lido e publicado em sessão. **RECURSO ELEITORAL N° 0600041-12.2024.6.20.0033.**

PROTOCOLO: 14044. ORIGEM: MOSSORÓ-RN. **RELATOR ORIGINAL: EXPEDITO FERREIRA.** RESUMO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Impulsionamento. RECORRENTE: GENIVAN de FREITAS VALE. RECORRIDO: UNIAO BRASIL - MUNICIPAL (MOSSORÓ/RN). **SUSTENTAÇÃO ORAL:** O advogado MARCOS LANUCE realizou sustentação oral.. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conecer e negar provimento ao recurso eleitoral interposto por GENIVAN DE FREITAS VALE, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Acórdão lido e publicado em sessão. **RECURSO ELEITORAL N° 0600043-79.2024.6.20.0033.**

PROTOCOLO: 14039. ORIGEM: MOSSORÓ-RN. **RELATOR ORIGINAL: TICIANA NOBRE.** RESUMO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Impulsionamento. RECORRENTE: GENIVAN de FREITAS VALE. RECORRIDO: UNIAO BRASIL - MUNICIPAL (MOSSORÓ/RN). **SUSTENTAÇÃO ORAL:** O advogado MARCOS LANUCE realizou sustentação oral.. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conecer e negar provimento ao recurso eleitoral interposto por GENIVAN DE FREITAS VALE, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Acórdão lido e publicado em sessão. **RECURSO ELEITORAL N° 0600044-64.2024.6.20.0033.**

PROTOCOLO: 14042. ORIGEM: MOSSORÓ-RN. **RELATOR ORIGINAL: TICIANA NOBRE.** RESUMO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Impulsionamento. RECORRENTE: GENIVAN de FREITAS VALE. RECORRIDO: UNIAO BRASIL - MUNICIPAL (MOSSORÓ/RN). **SUSTENTAÇÃO ORAL:** O advogado MARCOS

LANUCE realizou sustentação oral.. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral interposto por GENIVAN DE FREITAS VALE, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Acórdão lido e publicado em sessão. RECURSO ELEITORAL Nº 0600048-41.2024.6.20.0053. PROTOCOLO: 13980. ORIGEM: BOA SAÚDE-RN. RELATOR ORIGINAL: MARCELLO ROCHA. RELATOR DESIGNADO: EXPEDITO FERREIRA. RESUMO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Extemporânea/Antecipada. RECORRENTE: MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB - 15 - MUNICIPAL (BOA SAÚDE/RN). RECORRIDO: JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA e DANILÓ OLIVEIRA GABRIEL. RECORRIDA: SARA CARINA MIRANDA de SOUZA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por maioria, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e dar provimento parcial ao recurso eleitoral interposto pelo MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB - MUNICIPAL (BOA SAÚDE/RN) para condenar os recorridos JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA e SARA CARINA MIRANDA DE SOUZA ao pagamento da multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), mantendo-se a improcedência em relação ao recorrido DANILÓ OLIVEIRA GABRIEL, nos termos do voto condutor do Desembargador Expedito Ferreira, redator para o acórdão, e das notas orais, partes integrantes desta decisão. Vencido o relator originário. Anotações e comunicações. Acórdão lido e publicado em sessão. RECURSO ELEITORAL Nº 0600017-76.2024.6.20.0067. PROTOCOLO: 13691. ORIGEM: NÍSIA FLORESTA-RN. RELATOR ORIGINAL: EXPEDITO FERREIRA. RESUMO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Extemporânea/Antecipada. RECORRENTE: SOLIDARIEDADE - MUNICIPAL (NÍSIA FLORESTA/RN). RECORRIDO: GUSTAVO da SILVA SANTOS, DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES, NILSON MARCELO LIMA de MESQUITA, RANIERY de CARVALHO BARROS e EDILSON BARBOSA BEZERRA. RECORRIDA: MAXSA VALERIA do NASCIMENTO ALVES de MESQUITA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e dar provimento parcial ao recurso eleitoral interposto pelo SOLIDARIEDADE - MUNICIPAL (NÍSIA FLORESTA/RN) para condenar GUSTAVO DA SILVA SANTOS ao pagamento da

multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), mantendo-se a improcedência em relação aos demais recorridos, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Acórdão lido e publicado em sessão.

REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0600437-25.2023.6.20.0000. PROTOCOLO: 13023. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: EXPEDITO FERREIRA. RESUMO: Requerimento de Regularização da Situação de Inadimplência de Prestação de Contas. Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Federal. REQUERENTE: ANGELICA REGINA ARAUJO da CRUZ e ELEICAO 2022 ANGELICA REGINA ARAUJO da CRUZ DEPUTADO FEDERAL. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em deferir o pedido de regularização de contas de ANGÉLICA REGINA ARAUJO DA CRUZ, referente às Eleições de 2022, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão.

Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL N° 0600043-55.2024.6.20.0041. PROTOCOLO: 13973. ORIGEM: ALEXANDRIA-RN. RELATOR ORIGINAL: MARCELLO ROCHA.** RESUMO: Autorização de Divulgação de Publicidade Institucional. RECORRENTE: MUNICIPIO de ALEXANDRIA. **Impedido/Suspeito o Juiz EXPEDITO FERREIRA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e dar provimento ao recurso eleitoral interposto pelo MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA para autorizar a publicidade institucional requerida, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. O Desembargador Expedito Ferreira consignou a sua suspeição para atuar no feito.**

Anotações e comunicações. **MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL N° 0600183-18.2024.6.20.0000. PROTOCOLO: 13690. ORIGEM: CAICÓ-RN. RELATOR ORIGINAL: FABIO BEZERRA.** RESUMO: Pesquisa Eleitoral - Registro de Pesquisa Eleitoral. Direito Líquido e Certo. IMPETRANTE: AGORASEI PESQUISAS LTDA. IMPETRADO: JUÍZO da 25ª ZONA ELEITORAL - CAICÓ/RN. LITISCONSORTE PASSIVO: SOLIDARIEDADE - MUNICIPAL (CAICÓ/RN). DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conceder a segurança para autorizar a divulgação da Pesquisa Eleitoral nº RN-00438/2024, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e

comunicações. RECURSO ELEITORAL N° 0600115-18.2024.6.20.0049. PROTOCOLO: 14085. ORIGEM: TIBAU-RN. RELATOR ORIGINAL: FABIO BEZERRA. RESUMO: Impugnação - Transferência de Domicílio Eleitoral. RECORRENTE: PARTIDO da SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - 45 - MUNICIPAL (TIBAU/RN). RECORRIDO: WILSON LIMA de ARAUJO. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e dar provimento ao recurso eleitoral interposto pelo PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - MUNICIPAL (TIBAU/RN), nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL N° 0600020-03.2024.6.20.0044. PROTOCOLO: 13465. ORIGEM: LAGOA DE PEDRAS-RN. RELATOR ORIGINAL: SUELY SILVEIRA. RESUMO: Impugnação - Transferência de Domicílio Eleitoral. RECORRENTE: SOLIDARIEDADE - 77 - MUNICIPAL (LAGOA de PEDRAS/RN). RECORRIDO: CINTIA MAIA COSTA, ANDRE EDUARDO de PONTES, CLEMENTE ALVES dos SANTOS NETO, CLAUDIA CRISTINA LIMA da COSTA, JOSENILDA de MELO RIBEIRO MEDEIROS, FABIANO de SOUZA CORDEIRO de FREITAS, JOSE GUTEMBERG NOGUEIRA da SILVA, MARIA da PENHA MOURA da SILVA, RAQUEL MEDEIROS da SILVA, MARIA APARECIDA dos SANTOS, ADRIANA RODRIGUES RAIMUNDO, SORAIMA SILVA MAIA, RAFAEL TENORIO da SILVA, ANA GABRIELLY da SILVA, JOSELITO BELARMINO de MORAIS, JOAO MARIA da SILVA, LUCAS MATEUS NUNES LEITE, ANTONIO MARCOS VICENTE e ELANGIA SANTOS FARIAS de MORAIS. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral interposto pelo SOLIDARIEDADE - MUNICIPAL (LAGOA DE PEDRAS/RN), nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL N° 0600030-56.2024.6.20.0041. PROTOCOLO: 14047. ORIGEM: TENENTE ANANIAS-RN. RELATOR ORIGINAL: SUELY SILVEIRA. RESUMO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Extemporânea/Antecipada. RECORRENTE: PARTIDO LIBERAL - PL - 22 - MUNICIPAL (TENENTE ANANIAS/RN). RECORRIDO: ANAILZA FEITOZA dos SANTOS MONTEIRO. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral

interposto pelo PARTIDO LIBERAL - PL - MUNICIPAL (TENENTE ANANIAS/RN), nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Acórdão lido e publicado em sessão. RECURSO ELEITORAL Nº 0600064-07.2024.6.20.0049. PROTOCOLO: 14084. ORIGEM: TIBAU-RN. RELATOR ORIGINAL: MARCELLO ROCHA. RESUMO: Impugnação - Transferência de Domicílio Eleitoral. RECORRENTE: PARTIDO da SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - 45 - MUNICIPAL (TIBAU/RN). RECORRIDO: LUARLA KENNEDY RODRIGUES GABRIEL de SOUZA ROLIM. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em dissonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conecer e negar provimento ao recurso eleitoral interposto pelo PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - MUNICIPAL (TIBAU/RN), nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600066-46.2024.6.20.0026. PROTOCOLO: 13746. ORIGEM: IPUEIRA-RN. RELATOR ORIGINAL: MARCELLO ROCHA. RESUMO: Impugnação - Transferência de Domicílio Eleitoral. RECORRENTE: MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB - 15 - MUNICIPAL (IPUEIRA/RN). RECORRIDA: LARISSA MEDEIROS LUCENA SILVA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conecer e negar provimento ao recurso eleitoral interposto pelo MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB - MUNICIPAL (IPUEIRA/RN), nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600262-94.2024.6.20.0000. PROTOCOLO: 14132. ORIGEM: NÍSIA FLORESTA-RN. RELATOR ORIGINAL: CORNELIO ALVES. RESUMO: Requisição de Servidor. INTERESSADO: JUÍZO da 67ª ZONA ELEITORAL - NÍSIA FLORESTA/RN. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Regional Eleitoral, em deferir o pedido de alteração de lotação do servidor requisitado GABRIEL DA COSTA DANTAS, da 7ª Zona Eleitoral, com sede em São José de Mipibu/RN, para a 67ª Zona Eleitoral, com sede em Nísia Floresta/RN, com efeitos a contar da data de sua apresentação, com data de retorno ao órgão de origem em 11 de outubro de 2024, mantendo-se o marco inicial da requisição e, ainda, mantido o ônus remuneratório a cargo do órgão de origem, nos termos do voto do Presidente, parte integrante da presente decisão. Anotações e

comunicações. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600263-79.2024.6.20.0000.
PROTOCOLO: 14133. ORIGEM: CEARÁ-MIRIM-RN. RELATOR ORIGINAL:
CORNELIO ALVES. RESUMO: Requisição de Servidor. INTERESSADO: JUÍZO da 46ª
ZONA ELEITORAL - CEARÁ MIRIM/RN. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do
Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância
com o parecer oral da dnota Procuradoria Regional Eleitoral, em requisitar o servidor
FERNANDO ANTÔNIO DE CASTRO SIQUEIRA FILHO, ocupante do cargo de
Auxiliar em Assuntos Educacionais, do Quadro de Pessoal do Instituto Federal de
Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN, campus de Ceará-
Mirim/RN, para prestar serviços no Cartório Eleitoral da 46ª zona eleitoral, pelo prazo
de 3 (três) anos, a contar da apresentação do servidor, e, ainda, com ônus remuneratório
a cargo do órgão de origem, por se tratar de requisição inicial, nos termos do voto do
Presidente, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Nada mais havendo
a tratar, foi encerrada a sessão às quinze horas e quarenta minutos. Do que para constar eu,
_____, Secretária das Sessões (Ana Esmera Pimentel da
Fonseca), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto
Presidente

Desembargador Expedito Ferreira de Souza
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

Juiz Fábio Luiz de Oliveira Bezerra

Juíza Ticiana Maria Delgado Nobre

Juíza Suely Maria Fernandes da Silveira

Juiz Marcello Rocha Lopes

Dra. Clarisier Azevedo Cavalcante de Moraes
Procuradora Regional Eleitoral